

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03367/2023

03/08/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 085/2023 - Solicitando a contratação da Empresa MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA para Atender as Necessidades do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 01
PROC. 3367/2023
RUBRICA



Ofício nº 085/2022

Caxias (MA), 03 de agosto de 2023.

À Vossa Senhoria o Senhor
Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para contratação da empresa **MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.485.447/0001-60, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2023, para Formação de Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos para os servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

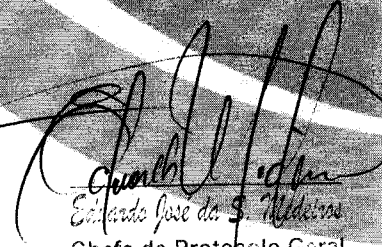
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 094/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2023 -SRP.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3367/23
Nº. de Ordem
Caxias/MA 03/08/2023


Eduardo Jose da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12706-2



Caxias (MA), 03 de agosto de 2023.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES A SEREM CONTRATADOS.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Registrado (R\$)	
					Unitário	Global
0001	CALÇA EM BRIM SOL A SOL SANTISTA REFERÊNCIA 609 COR CHUMBO, COM DUPLA COSTURA, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO ESQUERDO, COM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, CÓS FRONTAL NORMAL COM PASSADORES DE CINTO, COM REFORÇO DE ESPUMA NO JOELHO E REFORÇO SIMPLES NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, ZIPPER COM FECH. RÁPIDO, COM TRIPLA FAIXA REFLETIVAS DE 0,15M NAS PERNAS ABAIXO DO JOELHO NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	225	R\$ 29,90	R\$ 6.727,50
0002	CALÇA RETARDANTE A CHAMA PARA ELETRICISTA, COR CHUMBO, PARTE TRASEIRA EM ELÁSTICO E FRENTE COM CÓS E PASSADORES DE CINTO, REFORÇO INTERNO COM TECIDO EM OITO COSTURA EM PONTOS DE 3MM, COSTURAS EM MAQUINA DE BRACO (ENGAZADA), COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO EM BOTÃO ACRILICO COM DOIS BOLSOS COM COSTURAS EXTERNAS, UM BOLSO PARTE TRASEIRA LADO DIREITO COM LOGO MARGA SAAE BORDADO E DESCRIÇÃO ATPV 8,2 CAL/CM2 RISCO 2 COM ACABAMENTO EM LINHA FR. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
0003	CAMISA EM BRIM SOL A SOL SANTISTA, REFERÊNCIA 609 TAPÉ, COR CHUMBO, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO COM PROTEÇÃO UV, UM BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO E	Z ROUPAS	PÇ	225	R\$ 39,90	R\$ 8.977,50

	BORDADO LOGOMARCA SAAE, MANGAS COM BORDADO BANDEIRA DO BRASIL E DE CAXIAS, COM TRIPLA FAIXA REFLETIVAS DE 0,15M NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA, NAS MANGAS NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E NA ALTURA DO ABDOMEN/COSTAS.ACOLCHOADA COM ESPUMA SOBRE OMBROS E COTOVELOS.TAMANHOS VARIADOS.					
0004	CAMISA SOCIAL MANGAS COMPRIDAS MASCULINA TONALIDADE AZUL SEMPRIGUCEL PRIME REFERÊNCIA P53 BRIMSANTISTA, COM FORRO AZUL NO COLARINHO PARTE INTERNA, PUNHO PARTE INTERNA E PARTE INTERNA DAS CASAS DOS BOTÕES COM FECHAMENTO EM BOTÕES PARTE FRONTAL, BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.	Z	ROUPAS	PÇ	45	R\$ 39,90 R\$ 1.795,50
0005	CAMISA SOCIAL MANGAS 3/4 FEMININA TONALIDADE AZUL SEMPRIGUCEL PRIME REFERÊNCIA P53 BRIMSANTISTA, COM FORRO AZUL NO COLARINHO PARTE INTERNA, PUNHO PARTE INTERNA E PARTE INTERNA DAS CASAS DOS BOTÕES COM FECHAMENTO EM BOTÕES PARTE FRONTAL, BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.	Z	ROUPAS	PÇ	30	R\$ 39,90 R\$ 1.197,00
0006	CAMISA RETARDANTE A CHAMA MANGAS COMPRIDAS PARA ELETRICISTA, COR CHUMBO COM LOGO MARCA SAAE BORDADA NAS COSTAS E BOLSO FRONTAL COM TAMPA E DESCRIÇÃO ATPV 8,2 CAL/CM2 BORDADO SOBRE O BOLSO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGA A ALTURA DO ANTEBRAÇO E NA ALTURA DO ABDOMEN E COSTAS DE 0,15M DE ESPESSURA NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA. TAMANHOS VARIADOS	Z	ROUPAS	PÇ	25	R\$ 147,00 R\$ 3.675,00
0008	BALACLAVA RETARDANTE A CHAMA CHAMARISCO 2 PARA ELETRICISTA COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NA FRENTE E DESCRIÇÃO DO ATPV 8,2 CAL/CM2. TAMANHOS VARIADOS.	Z	ROUPAS	PÇ	15	R\$ 58,00 R\$ 870,00

0010	BONÉ TIPO LEGIÃO COM ABA FRONTAL COR AZUL MARINHO COM LOGOMARCA SAAE NA FRENTE E ATRÁS COM DIVULGAÇÃO SITE, WHATSAPP E TELEFONE DE ATENDIMENTO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0011	BATA PROFISSIONAL COR BRANCA PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE QUÍMICO/FÍSICO NA ALTURA DO JOELHO COM GOLA E MANGAS LONGAS, COM TENSORES NAS COSTAS A ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00

Valor Total R\$ 30.694,50 (trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-SRP, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 0110/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ 01.485.447/0001-60, estabelecida na Praça Cândido Mendes, 366-B, Cep.:65.606-010 - Centro - Caxias - MA, neste ato representado pela Sra. Nelisinha do Santo Deus Brito Xavier portadora do RG nº 997.684 - - SJSP - MA e CPF/MF nº 335.052.683-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Formação de Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos para os servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 061/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$ Unitário
0001	CALÇA EM BRIM SOL A SOL SANTISTA REFERÊNCIA 609 COR CHUMBO.COM DUPLA COSTURA, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO ESQUERDO, COM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, CÔS FRONTAL NORMAL COM PASSADORES DE CINTO, COM REFORÇO DE ESPUMA NO JOELHO E REFORÇO SIMPLES NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, ZIPPER COM FECHÉ RÁPIDO, COM TRIPLA FAIXA REFLETIVAS DE 0,15M NAS PERNAS ABAIXO DO JOELHO NA ORDEM	Z ROUPAS	PÇ	450	R\$ 29,90

	LARANJA/CINZA/LARANJA, TAMANHOS VARIADOS.				
0002	CALÇA RETARDANTE A CHAMA PARA ELETRICISTA, COR CHUMBO, PARTE TRASEIRA EM ELASTICO E FRENTE COM CÔS E PASSADORES DE CINTO, REFORÇO INTERNO COM TECIDO EM OITO COSTURA EM PONTOS DE 3MM, COSTURAS EM MAQUINA DE BRAÇO (ENGAZADA), COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO EM BOTÃO ACRILICO COM DOIS BOLSOS COM COSTURAS EXTERNAS, UM BOLSO PARTE TRASEIRA LADO DIREITO COM LOGO MARCA SAAE BORDADO E DESCRIÇÃO ATPV 8,2 CAL/CM2 RISCO 2 COM ACABAMENTO EM LINHA FR. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	50	R\$ 119,00
0003	CAMISA EM BRIM SOL A SOL SANTISTA, REFERÊNCIA 609 TAPÉ, COR CHUMBO, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO COM PROTEÇÃO UV, UM BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO E BORDADO LOGOMARCA SAAE, MANGAS COM BORDADO BANDEIRA DO BRASIL E DE CAXIAS, COM TRIPLA FAIXA REFLETIVAS DE 0,15M NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA, NAS MANGAS NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E NA ALTURA DO ABDOMEN/COSTAS.ACOLCHOADA COM ESPUMA SOBRE OMBROS E COTOVELO.S.TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	450	R\$ 39,90
0004	CAMISA SOCIAL MANGAS COMPRIDAS MASCULINA TONALIDADE AZUL SEMPRIGUCEL PRIME REFERÊNCIA P53 BRIM SANTISTA, COM FORRO AZUL NO COLARINHO PARTE INTERNA, PUNHO PARTE INTERNA E PARTE INTERNA DAS CASAS DOS BOTÕES COM FECHAMENTO EM BOTÕES PARTE FRONTAL, BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	90	R\$ 39,90
0005	CAMISA SOCIAL MANGAS 3/4 FEMININA TONALIDADE AZUL SEMPRIGUCEL PRIME REFERÊNCIA P53 BRIM SANTISTA, COM FORRO AZUL NO COLARINHO PARTE INTERNA, PUNHO PARTE INTERNA E PARTE INTERNA DAS CASAS DOS BOTÕES COM FECHAMENTO EM BOTÕES PARTE FRONTAL, BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	60	R\$ 39,90
0006	CAMISA RETARDANTE A CHAMA MANGAS COMPRIDAS PARA ELETRICISTA, COR CHUMBO COM LOGO MARCA SAAE BORDADA NAS COSTAS E BOLSO	Z ROUPAS	PÇ	50	R\$ 147,00

	FRONTAL COM TAMPA E DESCRIÇÃO ATPV 8,2 CAL/CM2 BORDADO SOBRE O BOLSO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGA A ALTURA DO ANTEBRAÇO E NA ALTURA DO ABDOMEM E COSTAS DE 0,15M DE ESPESSURA NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA. TAMANHOS VARIADOS.				
0008	BALACLAVA RETARDANTE A CHAMA CHAMARISCO 2 PARA ELETRICISTA COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NA FRENTE E DESCRIÇÃO DO ATPV 8,2 CAL/CM2. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	30	R\$ 58,00
0010	BONÉ TIPO LEGIÃO COM ABA FRONTAL COR AZUL MARINHO COM LOGOMARCA SAAE NA FRENTE E ATRÁS COM DIVULGAÇÃO SITE, WHATSAPP E TELEFONE DE ATENDIMENTO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	200	R\$ 28,00
0011	BATA PROFISSIONAL COR BRANCA PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE QUÍMICO/FÍSICO NA ALTURA DO JOELHO COM GOLA E MANGAS LONGAS, COM TENSORES NAS COSTAS A ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM LOGMARCA SAAE BORDADA. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	60	R\$ 55,90

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão serem executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

FLS.	CCL 304
FOLHA	08
PROC.	3367/2023
RUBRICA	

inadimplente. Os serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos sem nenhum custo para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

CCL
FOLHA: 09
PROC. 3367/2023
RUBRICA: [assinatura]

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado, a contar da data da notificação, obedecendo ao estabelecido no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

FLS.	CCL 307
FOLHA:	41
PROC.	3367/2023
RUBRICA	

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura ou de suas secretarias;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho e/ou contrato, a ser repassada por meio eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de atender o interesse do município;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta

FLS.	308
FOLHA:	12
PROC	3367/2023
RUBRICA	

apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

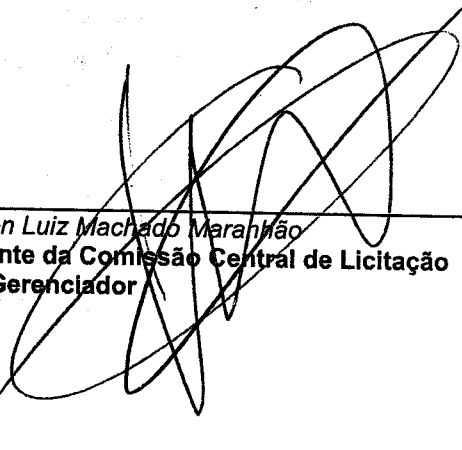
12.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

12.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

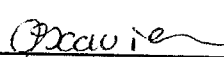
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Caxias - MA, 18 de Julho de 2023



Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador



Sra. Nelisinha do Santo Deus Brito Xavier
MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
Fornecedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13
3367/2023
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.447/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

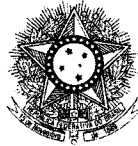
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:10:49 do dia 22/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2024.

Código de controle da certidão: **C789.41CD.A369.A47F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 11
PROC. 3364/2023
Página 1 de 1
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.485.447/0001-60

Certidão nº: 37548331/2023

Expedição: 27/07/2023, às 10:26:15

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.485.447/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHA: 15
PROC: 3367/2023
RUBRICA: 8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001295752023

Data de expedição: 27/07/2023 10:26:39

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME** que possui o CNPJ **01.485.447/0001-60** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.485.447/0001-60

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME

Inscrição Municipal: 31623

Endereço: RUA CANDIDO MENDES

Numero: 366

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento: B

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
04/10/1996

Código de validação: F35AE573ABDC45D8E669D5C4D1E1F09D

Data de validade da certidão: 25/10/2023

Finalidade: .



FOLHA:	16
PROC.	3367/2023
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028316/23

Data da

24/04/2023 09:23:57

Inscrição Estadual: 121536785

CPF/CNPJ: 01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 17
PROC 3367/2023
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193059/23

Data da

27/07/2023 10:28:37

Inscrição Estadual: 121536785

CPF/CNPJ: 01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

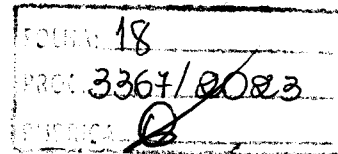
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2023 10:28:37

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.485.447/0001-60
Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA
Endereço: PC CANDIDO MENDES 366 B / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

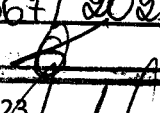
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072407325997189915

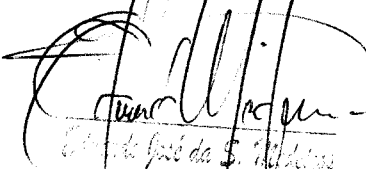
Informação obtida em 27/07/2023 10:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA: 19
PROC.: 3367/2023
RUBRICA: 

Processo nº 03367/2023

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12706-2

Caxias-MA, 03/08/2023

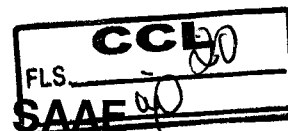
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2023



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 1.734.369,55

Caxias-MA, 03/08/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA

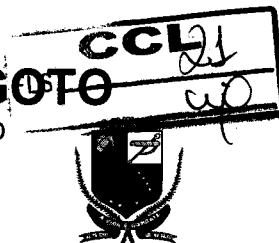

Eduardo Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 9223/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 03367/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 03 de agosto de 2023.

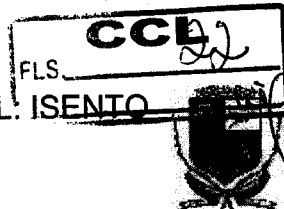
Atenciosamente,

Arnaldo de Arruda Oliveira

Diretor Administrativo Financeiro do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL.



CAXIAS-MARANHÃO

CONTRATO N.º **001** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **094/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **061/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **3367/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, E A
EMPRESA **MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, CEP: 65.606-060.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG nº 1191001994 SESP/MA e CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA: MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ 01.485.447/0001-60, estabelecida na Praça Cândido Mendes, 366-B, Cep.:65.606-010 – Centro – Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Sra. Nelisinha do Santo Deus Brito Xavier portadora do RG nº 997.684 - - SJSP - MA e CPF/MF nº 335.052.683-72..

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do **Pregão Eletrônico N.º 061/2023-SRP**, Ata de Registro de Preços n.º **094/2023**, pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal n.º 0160/2017, da Lei Complementar N.º 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fardamentos para os servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ R\$ 30.694,50 (trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Registrado (R\$)	
					Unitário	Global
0001	CALÇA EM BRIM SOL A SOL SANTISTA REFERÊNCIA 609 COR CHUMBO, COM DUPLA COSTURA, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO ESQUERDO, COM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, CÓS FRONTAL NORMAL COM	Z ROUPAS	PÇ	225	R\$ 29,90	R\$ 6.727,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL 16210



CAXIAS-MARANHÃO

	PASSADORES DE CINTO, COM REFORÇO DE ESPUMA NO JOELHO E REFORÇO SIMPLES NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, ZIPPER COM FECHERÁPIDO, COM TRIPLA FAIXA REFLETIVAS DE 0,15M NAS PERNAS ABAIXO DO JOELHO NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA. TAMANHOS VARIADOS.					
0002	CALÇA RETARDANTE A CHAMA PARA ELETRICISTA, COR CHUMBO, PARTE TRASEIRA EM ELASTICO E FRENTE COM CÔS E PASSADORES DE CINTO, REFORÇO INTERNO COM TECIDO EM OITO COSTURA EM PONTOS DE 3MM, COSTURAS EM MAQUINA DE BRAÇO (ENGAZADA), COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO EM BOTÃO ACRILICO COM DOIS BOLSOS COM COSTURAS EXTERNAS, UM BOLSO PARTE TRASEIRA LADO DIREITO COM LOGO MARCA SAAE BORDADO E DESCRIÇÃO ATPV 8,2 CAL/CM2 RISCO 2 COM ACABAMENTO EM LINHA FR. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
0003	CAMISA EM BRIM SOL A SOL SANTISTA, REFERÊNCIA 609 TAPÉ, COR CHUMBO, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO COM PROTEÇÃO UV, UM BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO E BORDADO LOGOMARCA SAAE, MANGAS COM BORDADO BANDEIRA DO BRASIL E DE CAXIAS, COM TRIPLA FAIXA REFLETIVAS DE 0,15M NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA, NAS MANGAS NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E NA ALTURA DO ABDOMEN/COSTAS.ACOLC	Z ROUPAS	PÇ	225	R\$ 39,90	R\$ 8.977,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CCL 34
FLS. 30

CAXIAS-MARANHÃO



	HOADA COM ESPUMA SOBRE OMBROS E COTOVELOSO. TAMANHOS VARIADOS.					
0004	CAMISA SOCIAL MANGAS COMPRIDAS MASCULINA TONALIDADE AZUL SEMPRIGUCEL PRIME REFERÊNCIA P53 BRIM SANTISTA, COM FORRO AZUL NO COLARINHO PARTE INTERNA, PUNHO PARTE INTERNA E PARTE INTERNA DAS CASAS DOS BOTÕES COM FECHAMENTO EM BOTÕES PARTE FRONTAL, BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	45	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
0005	CAMISA SOCIAL MANGAS 3/4 FEMININA TONALIDADE AZUL SEMPRIGUCEL PRIME REFERÊNCIA P53 BRIM SANTISTA, COM FORRO AZUL NO COLARINHO PARTE INTERNA, PUNHO PARTE INTERNA E PARTE INTERNA DAS CASAS DOS BOTÕES COM FECHAMENTO EM BOTÕES PARTE FRONTAL, BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
0006	CAMISA RETARDANTE A CHAMA MANGAS COMPRIDAS PARA ELETRICISTA, COR CHUMBO COM LOGO MARCA SAAE BORDADA NAS COSTAS E BOLSO FRONTAL COM TAMPA E DESCRIÇÃO ATPV 8,2 CAL/CM2 BORDADO SOBRE O BOLSO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGA A ALTURA DO ANTEBRAÇO E NA ALTURA DO ABDOMEM E COSTAS DE 0,15M DE ESPESSURA NA ORDEM LARANJA/CINZA/LARANJA.	Z ROUPAS	PÇ	25	R\$ 147,00	R\$ 3.675,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA



CAXIAS-MARANHÃO



	TAMANHOS VARIADOS.					
0008	BALACLAVA RETARDANTE A CHAMA CHAMARISCO 2 PARA ELETRICISTA COM LOGOMARCA SAAE BORDADA NA FRENTE E DESCRIÇÃO DO ATPV 8,2 CAL/CM2 . TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
0010	BONÉ TIPO LEGIÃO COM ABA FRONTAL COR AZUL MARINHO COM LOGOMARCA SAAE NA FRENTE E ATRÁS COM DIVULGAÇÃO SITE, WHATSAPP E TELEFONE DE ATENDIMENTO. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0011	BATA PROFISSIONAL COR BRANCA PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE QUIMICO/FISICO NA ALTURA DO JOELHO COM GOLA E MANGAS LONGAS, COM TENSORES NAS COSTAS A ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM LOGMARCA SAAE BORDADA. TAMANHOS VARIADOS.	Z ROUPAS	PÇ	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

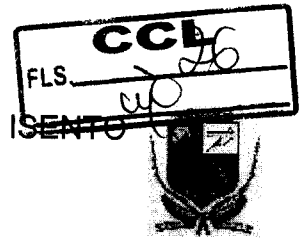
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:*

d.1) *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*

d.2) *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;*

e) *Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;*

f) *Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

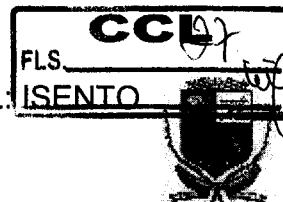
a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL:



CAXIAS-MARANHÃO

- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

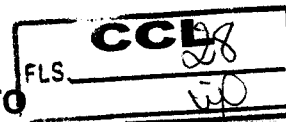
O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

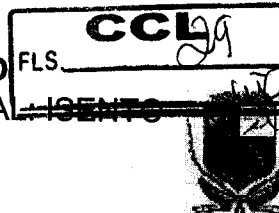
PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL



CAXIAS-MARANHÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

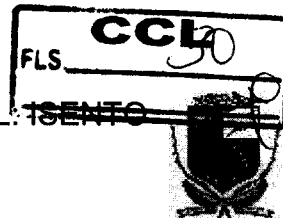
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: 15.820.111-1

CAXIAS-MARANHÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

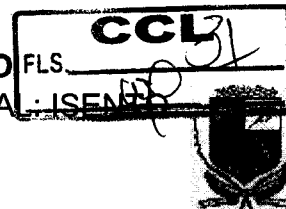
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL



CAXIAS-MARANHÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

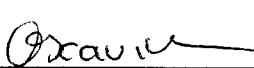
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA.), 09 de agosto de 2023



Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

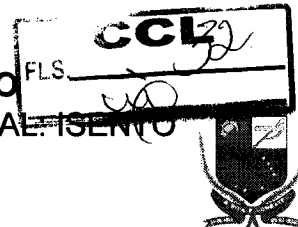


Sra. Nelisinha do Santo Deus Brito Xavier
MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3367/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ 01.485.447/0001-60;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA;

FUNDAMENTO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023, E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI N.º 8.666/93, LEI N.º 10.520/02, LEI MUNICIPAL N.º 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 0160/2017;

VALOR: R\$ R\$ 30.694,50 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/08/2023 E TÉRMINO: 09/08/2024;

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF N.º 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SRA. NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER, CPF/MF N.º 335.052.683-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CAXIAS - MA, 09 DE AGOSTO DE 2023.